DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025 | www.cabreuva.sp.gov.br | Ano XXV | Edição nº 781



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente
Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: 11 4528-8300
josefrujuello.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

DECRETO Nº 1.948, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar conforme Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA
Funcional Programática: 01.031.7005.2039 – Gestão Administrativa Operacional da Câmara Municipal de Cabreúva
Categoria da Despesa: 4 – Despesas de Capital
Grupo de Despesa: 4 – Investimentos
Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas.....R$ 114.000,00

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.03 – ESCOLA DO LEGISLATIVO
Funcional Programática: 01.031.7005.2112 – Manutenção da Escola do Legislativo
Categoria da Despesa: 3 – Despesas Correntes
Grupo de Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação: 90 –AplicaçõesDiretas.....R$ 30.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA
Funcional Programática: 01.031.7005.2039 – Gestão Administrativa Operacional da Câmara Municipal de Cabreúva
Categoria da Despesa: 3 – Despesas Correntes
Grupo de Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas.....R$ 144.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de novembro de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de novembro de 2025.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025

PROCESSO Nº 14618/2025. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **LOCAL:** WWW.NOVOBBMNET.COM.BR.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUALIFICADOS NA ÁREA DE ATIVIDADES FÍSICAS, PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO "PROJETO MOVIMENTE-SE" DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA – CCPI. **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 10/12/2025 – 08h59. **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 10/12/2025 – 09h. **SISTEMA:** BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO.**EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 61.100,00

Os interessados poderão adquiri-lo junto ao setor de suprimentos, em cd-rom a ser retirado no seguinte endereço: sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, Prefeitura Municipal de Cabreúva, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa, mediante o pagamento de guia de arrecadação no valor de R$ 10,00 (dez reais), ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta prefeitura, na internet, no endereço de acesso http://www.cabreuva.sp.gov.br ou www.novobbmnet.com.br.

Cabreúva, 19 de novembro de 2025.
Noemi Medeiros Bernardes
Prefeita Municipal

EXTRATOS

I TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 47/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS**

Contratada: **RODRIGO TORRES FONSECA ME – ATA 191/2024**

Data: 07/11/2025 - Item 09 – Valor: R$ 333,63; Total da Ata: 4.003,56 Mediante Emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **FCOMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP – ATA 193/2024**

Data: 08/11/2025 - Item 02 – Valor: R$ 792,00; Item 03 – Valor: R$ 582,12; Total da Ata: 20.611,80 Mediante Emissão de Ordem de Fornecimento.

I TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 75/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**

Contratada: **G.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ATA 199/2024**

Data: 13/11/2025 - Item 01 – Valor: R$ 102,19; Item 02 – Valor: R$ 54,00; Item 03 – Valor: R$ 39,15; Item 04 – Valor: R$ 31,28; Item 05 – Valor: R$ 17,33; Item 06 – Valor: R$ 103,23;Item 07 – Valor: R$ 103,23;Total da Ata: 6.524.100,00 Mediante Emissão de Ordem de Fornecimento.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Educação
Av. Marciano X. de Oliveira, 532, Centro
Cabreúva/SP – CEP: 13315-045
Tel.: 4528-0500
sec.educacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) QUADRIÊNIO 2026–2029

I – DA CONVOCAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Secretaria Municipal de Educação de Cabreúva, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 14.743/2023, com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, a Cartilha do FNDE – Processo Eleitoral do CAE, e a Lei Municipal nº 2.404/2025, torna público o presente Edital de Convocação para a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Cabreúva, para o quadriênio 2026–2029, conforme as disposições deste edital e a legislação vigente.

II – DOS OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), órgão colegiado, fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, responsável por acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), zelar pela qualidade dos alimentos e aprovar a prestação de contas da execução do programa.

III – DA COMPOSIÇÃO

O CAE será composto por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos 07 (sete) suplentes, conforme o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.404/2025, observando-se a seguinte representatividade:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo;

II – 02 (dois) representantes de trabalhadores da educação e discentes (quando houver);

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos;

IV – 02 (dois) representantes de entidades civis organizadas.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado.

§ 2º Em caso de vacância, ausência ou impedimento do titular, o suplente será automaticamente convocado para exercer a função.

§ 3º A função de conselheiro do CAE é considerada de relevante interesse público e não remunerada.

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Educação
Av. Marciano X. de Oliveira, 532, Centro
Cabreúva/SP – CEP: 13315-045
Tel.: 4528-0500
sec.educacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

IV – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Requisitos gerais:

I – Ter disponibilidade para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como de visitas às unidades escolares;

II – Ter interesse em temas relacionados à alimentação escolar e à fiscalização do PNAE.

Poderão se candidatar:

I – Trabalhadores da Educação: professores e funcionários em efetivo exercício na rede pública municipal;

II – Pais de Alunos: pais, mães ou responsáveis legais por alunos regularmente matriculados na rede pública municipal;

III – Entidades Civis Organizadas: representantes formalmente indicados pela diretoria de entidade legalmente constituída e atuante no município.

Impedimentos

É vedada a candidatura de:

I – Servidores que atuem diretamente na execução financeira do PNAE, conforme o art. 34, §2º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020;

II – Candidatos que pretendam concorrer simultaneamente em mais de um segmento.

V – DO PROCEDIMENTO DE INDICAÇÃO E INSCRIÇÃO

As Unidades Escolares, Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres (APMs) e Entidades Civis deverão realizar assembleia para indicação dos candidatos de seus respectivos segmentos, devidamente registrada em ata.

Após a indicação, os nomes escolhidos deverão ser formalmente inscritos no processo eleitoral, mediante envio da seguinte documentação à Secretaria Municipal de Educação até o dia 30/11/2025:

I – Ata da assembleia que registrou a escolha;

II – Ofício de indicação da entidade ou unidade escolar;

III – Formulário de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido

As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo e-mail:

sec.educacao@cabreuva.sp.gov.br

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Educação
Av. Marciano X. de Oliveira, 532, Centro
Cabreúva/SP – CEP: 13315-045
Tel.: 4528-0500
sec.educacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

VI – DA COMISSÃO ELEITORAL

A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros, nomeados por termo de designação, para coordenar todas as etapas do processo eleitoral.

Compete à Comissão Eleitoral:

I – Receber, analisar e homologar as inscrições;

II – Coordenar a organização da eleição;

III – Conduzir a votação, garantindo lisura e transparência;

IV – Realizar a apuração e divulgar os resultados;

V – Lavrar ata de todas as fases do processo;

VI – Resolver eventuais casos omissos neste edital.

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer às vagas de conselheiros titulares ou suplentes do CAE.

§ 2º As decisões da Comissão Eleitoral deverão ser registradas em ata e disponibilizadas à comunidade escolar, garantindo transparência.

VII – DO PROCESSO ELEITORAL

A eleição será realizada no dia 15/12/2025, às 08h00, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Marciano Xavier de Oliveira, nº 532 – Bairro Centro, Cabreúva/SP.

I – A votação será realizada por segmento e de forma secreta, com depósito em urna lacrada;

II – A apuração será pública e ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação;

III – Serão eleitos os candidatos mais votados. Em caso de empate, realizar-se-á nova votação entre os empatados;

IV – Nos segmentos com candidatura única (titular e suplente), estes serão automaticamente considerados eleitos;

V – A eleição será válida com a participação mínima de 50% dos representantes habilitados de cada segmento.

VIII – DO MANDATO, POSSE E RECONDUÇÃO

O mandato dos membros do CAE será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução consecutiva.

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Educação
Av. Marciano X. de Oliveira, 532, Centro
Cabreúva/SP – CEP: 13315-045
Tel.: 4528-0500
sec.educacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

§ 1º A nomeação dos eleitos será feita por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º A posse deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a publicação da nomeação, mediante assinatura de termo próprio.

§ 3º Os conselheiros do mandato anterior acompanharão as reuniões dos seis primeiros meses do novo mandato, conforme previsto no art. 4º, inciso VIII, do Regimento Interno do CAE.

IX – DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Indicação e envio das inscrições	13/11 a 30/11/2025
Eleição	15/12/2025 às 08h30
Apuração	15/12/2025 às 09h30
Nomeação	15/12/2025 às 10h00
Posse dos Conselheiros	Até 30 dias após a nomeação

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital será divulgado no Diário Oficial, no site oficial da Prefeitura, nos murais das escolas municipais e nos canais de comunicação da Secretaria Municipal de Educação, inclusive redes sociais institucionais.

Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail: sec.educacao@cabreuva.sp.gov.br

Cabreúva, 14 de novembro de 2025.

Carolina Pedroso O. Hirano
Secretária
Secretaria de Educação

Documento assinado eletronicamente
Prefeitura de Cabreuva/SP
CNPJ 46.634.432/0001-55
Secretaria de Educação

Prof. Carolina Pedroso de Oliveira Hirano

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Educação
Av. Marciano X. de Oliveira, 532, Centro
Cabreúva/SP – CEP: 13315-045
Tel.: 4528-0500
sec.educacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

QUADRIÊNIO 2026–2029

1. DADOS DO CANDIDATO (A) / INDICADO (A)

Nome completo: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **CEP:** _____

Telefone / Celular: _____

E-mail: _____

2. SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO

(Preencher conforme o edital – Ex.: Professor/Funcionário da Educação, Pai/Mãe de Aluno, Entidade Civil ou Poder Executivo)

Segmento: _____

3. DOCUMENTOS ANEXADOS

Enviar junto com este formulário:

- Cópia do RG e CPF;

- Ata da assembleia de indicação;

- Ofício de indicação ou declaração do segmento.

4. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente das disposições do Edital de Convocação para a Eleição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) – Quadriênio 2026–2029, e que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Cabreúva/SP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) candidato (a) / indicado (a): _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE CABREÚVA – SP

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409
Alterada pela Lei nº 1.725/05

Legitimação do Comitê Gestor do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência do município de Cabreúva/SP.

RESOLUÇÃO Nº 2/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.409/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1725/2005.

RESOLVE:

Art. 1º – Legitimar o Comitê Gestor do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência do município de Cabreúva/SP, conforme previsto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 1.929 de 19/09/2025, que constituiu a Criação Municipal desse Comitê.

Art. 2º – Os segmentos e representantes municipais desse Comitê são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rosângela Dal Bom
Patrícia Rosolem Serra Menendes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Werlison Teles
Iara Dolores Mesquita de Camargo Barros

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Salete Oliveira dos Santos
Agda Castilha Piloto

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Adriele Maria de Souza Oliveira
Roberta Almeida Dias Gabriel

CONSELHO TUTELAR
Valdirene Aparecida de Oliveira Souza Lima
Vivian Vanzo Costa

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE – SAICA (LAR CRISTÃO DE ASSISTÊNCIA A MENORES DE CABREÚVA/SP)
Janaína Michele Arregolão Mingotti
Edmilson José de Souza

SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS (UNIDADE REFERENCIADA "ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CABREÚVA/SP)
Aparecida de Fátima Barros
Renata Aparecida Calazans dos Santos

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 18 de novembro de 2025

Roberta Almeida Dias Gabriel
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE CABREÚVA – SP

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409

Alterada pela Lei nº 1.725/05

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CHANCELA.

N° 01/2025 – CMDCA

Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil – OSC, relativos à Promoção, Proteção, Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes do município de Cabreúva/SP, que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, por meio de **captação de recurso via Chancela.**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cabreúva/SP – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n° 8.069/90, Resolução 137/2010 , Resolução 194/ 2017 e 14.692 de 03 de outubro de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, vem expedir edital de formalização das parcerias estabelecidas pela Lei 13.019/2014, pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015, e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a celebração de Termos de Parceria com as organizações da sociedade civil – OSCs, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, RESOLVE:

1.3. Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de projetos das organizações da sociedade civil, que poderão ser financiados com recursos subsidiados através do Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente - FMDCA, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Cabreúva/SP.

1.4. A chancela deverá ser entendida como a autorização para captação de recursos por meio do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente – FMDCA, com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelo conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo primeiro: O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos deverá ser de 2 anos (dois) e poderá ser prorrogado por igual período.

Parágrafo segundo: A chancela do projeto **não** deverá obrigar seu financiamento pelo fundo dos direitos da criança e do adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

1.5. Dos valores a serem captados por projeto, 10 % (dez por cento) fica retido no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA, conforme Resolução 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010 e pela Lei Complementar municipal nº 122/2015 e suas alterações.

1.6. A captação de recursos deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto. Quando da captação, a OSC deverá levar em conta o valor total para a execução do projeto e o valor total a ser captado, considerando o percentual que ficará retido no FMDCA, informação esta que deverá estar prevista de forma clara no Plano de Trabalho apresentado. Os recursos captados serão repassados para a instituição mediante a formalização de instrumento (termo de parceria) de repasse de recursos, conforme a legislação vigente.

1.7. Caso os recursos provenientes da captação (FMDCA) se destinem a construção ou reforma de imóveis, somente poderão ser aplicados em imóveis de propriedade da OSC ou em imóveis públicos cedidos (cessão de uso) para OSC proponente.

Parágrafo Primeiro: os recursos provenientes da captação (FMDCA) podem também se destinar a aquisição materiais, equipamentos, manutenção e/ou locação de imóvel, desde que para uso exclusivo da política da criança e adolescente.

1.8. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que tiverem projetos aprovados nesse Chamamento Público, receberão **Autorização para Captação de Recursos para o(s) respectivo(s) projeto(s)** que forem deferidos, com validade para 2 anos, a partir da data de sua concessão.

Paragrafo Primeiro: A autorização para realizar a captação de recursos via FMDCA. descrita no caput, deverá conter o nome da OSC, o(s) respectivo(s) projeto(s) selecionado(s) pelo CMDCA.

Paragrafo Segundo: O CMDCA deverá publicar o nome das OSC e seus devidos projetos selecionados para receber o recurso.

1.9. Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos perseguidos.

2.0. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de TERMO DE PARCERIA, com Organizações da Sociedade Civil – OSC para execução de projetos no Município de Cabreúva/SP.

2.2. Para os fins deste edital entende-se por projeto o conjunto de ações das Políticas Públicas de promoção, proteção e de defesa de direitos da criança e do adolescente a serem desenvolvidas pelas OSC's registradas no CMDCA, que serão custeados com recursos do FMDCA captados através do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas (lucro real), tendo como beneficiários crianças e adolescentes do Município de Cabreúva/SP.

2.3. Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período máximo de até 12 (doze) meses. Em caso de Projetos que prevejam a execução por meio de fases, cada fase não poderá ultrapassar dois (02) anos entre a aprovação e a captação dos recursos.

2.4. O presente edital busca qualificar e potencializar os serviços para a promoção da rede de atendimento à criança e adolescente do município de Cabreúva/SP.

3. DIRETRIZES

3.1. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre as diretrizes abaixo discriminadas, aquela que é seu objeto de atuação:

3.1.1 – Diretriz: Enfrentamento ao uso e ou abuso de drogas.

A) Projetos que visem à prevenção ao abuso e redução de danos referente ao abuso de álcool e outras drogas;
B) Projetos voltados à garantia da intersetorialidade, reconhecendo a incompletude institucional das organizações governamentais e da sociedade civil;Projetos que considerem a situação do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, para que os mesmos possam ser tratados dentro da política de redução de danos e terem minimizados os efeitos causados pela crise de abstinência;
C) Projetos que visem o fortalecimento de vínculos familiares para crianças e adolescentes usuárias de álcool e outras drogas;
D) Projetos que estimulem o protagonismo social entre crianças e adolescentes em suas comunidades baseadas na perspectiva preventiva do uso de drogas;
E) Realização de ações de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias.

3.2.1. – Diretriz: Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

A) Realização de ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e ou riscos articulando com as diversas políticas públicas municipais;
B) Promoção de ações que contemplem as temáticas de gênero, raça, cor e orientação sexual;
C) Desenvolvimento de ações para abranger e alcançar a promoção dos direitos à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes.

3.3.1. – Diretriz: Prevenção, proteção e garantia de direitos à crianças e adolescentes com deficiência intelectual e ou física que tenham seus direitos ameaçados ou violados.

A) Realização de ações que visem qualificar o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;
B) Realização de ações que visem garantir os direitos das crianças e adolescentes com deficiência.
C) Realização de ações que visem qualificação e inclusão de crianças e adolescentes com deficiência.
D) Desenvolvimento de ações para abranger e alcançar a promoção dos direitos à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer de crianças e adolescentes com deficiência.
E) Implementação de ações direcionadas à garantia do direito à Convivência familiar e Comunitária;
F) Execução de ações de enfrentamento das violações de direitos de crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com ênfase nos três eixos:saúde, racismo e violência institucional;
G) Promoção de ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual e o trabalho Infantil nas suas piores formas;
H) Realização de ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador.

3.4.1. – Diretriz: Garantia de Direitos - Promoção, Defesa e Controle.

A) Projetos que promovam a inclusão das crianças e adolescentes em atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer;
B) Projetos destinados a crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade;
C) Projetos de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual por intermédio de metodologias inovadoras e ou complementares com estratégias específicas para crianças e adolescentes, familiares e profissionais;
D) Projetos inovadores e ou complementares, que visem à inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;
E) Projetos voltados ao acompanhamento de crianças e adolescentes com transtornos e sofrimentos

mentais e ou com deficiências e ou com doenças crônicas e graves;

F) Projetos pedagógicos para promoção dos direitos sexuais e reprodutivos que trabalhem na perspectiva de gênero e diversidade sexual;

G) Projetos que trabalhem a inclusão de crianças e adolescentes imigrantes e ou refugiados, considerando a sua diversidade cultural e étnico-racial;

H) Projetos que trabalhem com o planejamento reprodutivo, a prevenção e o acompanhamento da gravidez na adolescência;

I) Projetos que trabalhem a equidade de gênero e o respeito à diversidade sexual e gênero;

J) Projetos que atendam a necessidade de alimentação saudável, incentivo ao aleitamento materno, a prevenção do sobrepeso e da obesidade infantil, que vise à redução da desnutrição crônica e aguda, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

K) Projetos de formação de agentes do sistema de garantia de direitos visando a promoção e a garantia dos direitos da criança e adolescente;

L) Projetos que atendam crianças e adolescentes de pais e/ou mães em situação de privação de liberdade.

3.5.1. – Diretriz: Primeira Infância.

A) Projetos que visem o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, psicológico e social de crianças de 0 a 6 anos;- Projetos voltados à promoção e ao atendimento às crianças de 0 a 6 anos de idade com deficiência;

B) Projetos que desenvolvam atividades de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dirigidos a crianças de 4 a 6 anos de idade e suas famílias.

4. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO

4.1. Para avaliação dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA observará os seguintes critérios:

A) A consonância da proposta com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

B) A consonância da proposta com o presente edital;

C) A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial o ECA;

D) Capacidade técnica e administrativa da organização da sociedade civil para executar o projeto;

E) Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;

F) Compatibilidade entre a proposta apresentada, a natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser objeto de parceria,

Parágrafo primeiro**:** Os projetos que contemplem as práticas desportivas deverão observar a Resolução nº 155/2012/CONANDA.

Parágrafo segundo: As OSCs proponentes devem estar devidamente registradas no CMDCA de Cabreúva/SP e não possuir quaisquer impedimentos legais para estabelecer parceria com a Administração Pública.

4.2. O CMDCA pode instituir por meio de Resolução uma Comissão que será responsável pela avaliação e seleção dos projetos, mas se optar por isso, essa Resolução definindo essa Comissão, deve ser publicada antes desse edital.

5. CRONOGRAMA DAS AÇÕES

5.1. A seguir apresenta-se um cronograma prévio das etapas desse edital, ressalvado o direito do CMDCA deliberar por possíveis alterações, caso sejam necessárias, com a devida justificativa.

I. 19/11/2025 – PUBLICAÇÃO DO EDITAL;
II. 02/12/2025 – RECEPÇÃO, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS APRESENTADOS E ENTREGA DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS;
III. DE 03 A 15/12/2025 – PERÍODO PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PELAS OSC'S, PARA OS PROJETOS AUTORIZADOS;
IV. JANEIRO DE 2025 – O CMDCA EMITIRÁ OFÍCIO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SOLICITANDO QUE SEJAM INICIADOS OS PROCESSOS PARA REPASSE DOS RECURSOS CAPTADOS AOS DEVIDOS PROJETOS.

Roberta Almeida Dias Gabriel
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE CABREÚVA – SP

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409
Alterada pela Lei nº 1.725/05

Legitimação do Comitê Gestor do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência do município de Cabreúva/SP.

RESOLUÇÃO Nº 2/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.409/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1725/2005.

RESOLVE:

Art. 1º – Legitimar o Comitê Gestor do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência do município de Cabreúva/SP, conforme previsto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 1.929 de 19/09/2025, que constituiu a Criação Municipal desse Comitê.

Art. 2º – Os segmentos e representantes municipais desse Comitê são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rosângela Dal Bom
Patrícia Rosolem Serra Menendes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Werlison Teles
Iara Dolores Mesquita de Camargo Barros

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Salete Oliveira dos Santos
Agda Castilha Piloto

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Adriele Maria de Souza Oliveira
Roberta Almeida Dias Gabriel

CONSELHO TUTELAR
Valdirene Aparecida de Oliveira Souza Lima
Vivian Vanzo Costa

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE – SAICA (LAR CRISTÃO DE ASSISTÊNCIA A MENORES DE CABREÚVA/SP)
Janaína Michele Arregolão Mingotti
Edmilson José de Souza

SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS (UNIDADE REFERENCIADA "ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CABREÚVA/SP)
Aparecida de Fátima Barros
Renata Aparecida Calazans dos Santos

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 18 de novembro de 2025

Roberta Almeida Dias Gabriel
Presidente do CMDCA

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

Câmara Municipal de
CABREÚVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2025
INEXIGIBILIDADE N° 006/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva.

CONTRATADA: CEJI TREINAMENTOS LTDA.

CNPJ: 51.229.055/0001-09

OBJETO: Inscrição de 1 (um) servidor no "3° Congresso Brasileiro da Advocacia Pública do Legislativo Municipal".

VALOR GLOBAL: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

RODRIGO JOSÉ SANTI
Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva